



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

CARTA CONVITE N.º. 01/15 DE 23 DE JANEIRO DE 2.015

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, com sede administrativa à Rua Timbiras, nº 871, Centro, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo secretário Executivo Sr. Dr. Antonio Alexandre Ignatius, FAZ SABER, a todos os interessados, que encontrar-se aberto no período de **29/01/2015 a 05/02/2014**, o Processo Licitatório N.º. 01/15 - Modalidade Convite, destinado a colher propostas para a contratação de prestação de serviços profissionais na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA (Obstétrica e Transvaginal)**, o qual será regido pelo disposto da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º. 8.883/94, n.º. 9.032/95, n.º. 9.648/98 e n.º 11107/05 de conformidade com as condições e exigências do presente Instrumento Convocatório.

01 – DO OBJETO

01.01 - A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de prestação de serviços profissionais de ULTRASSONOGRAFIA (Obstétrica e Transvaginal), sendo de até 30 (Trinta) Exames/mês, o qual deverá ser no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

01.02 - A quantidade de exames poderá ser reduzida, de acordo com a necessidade, sem que por isto tenha O(A) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização ou compensação, caso seja reduzida, obedecida a legislação vigente.

01.03 – A quantidade de atendimento poderá ser aumentada, de acordo com a necessidade, obedecida a legislação vigente.

02 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

02.01 – O objeto deste contrato deverá ser efetuado na região abrangente do Consórcio CRIS, ou em qualquer outro local a ser indicado pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO, com a concordância de ambas as partes.

02.02 – No local que vier a ser indicado para a consecução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO todas condições necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

02.03 - A utilização do local de atendimento, indicado pelo(a) CONTRATADO(A) e aceito pelo CONTRATANTE, não implicará em qualquer forma de responsabilidade e ônus por parte do CRIS.



03 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 – O Paciente deverá ser encaminhado através de impresso próprio, preenchendo devidamente os dados da Guia de Referência.

03.02 – Quando do atendimento, o CONTRATANTE deverá emitir ficha de atendimento, na qual deverá constar a assinatura do paciente e posteriormente enviá-la à sua sede à rua Timbiras, nº 871, para contabilizá-la.

03.03 – Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser realizados nas melhores condições possíveis de atendimento à população.

04 – DA VIGÊNCIA

04.01 – O contrato decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, até o máximo legal permitido pelo art. 57, inc II, da Lei de Licitações, por decisão unilateral do CRIS e firmado através de Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

04.02 – Não havendo interesse na prorrogação contratual O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar por escrito, ao CRIS, até 15 (quinze) dias anteriores à data do vencimento do contrato.

05 – DO PRÊÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

05.01 – O CRIS se propõe a pagar o valor máximo mensal de até R\$ 1.410,00 (Hum mil quatrocentos e dez reais), para até 30 (Trinta) Exames/mês.

05.02 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago no mês subsequente, obedecendo o critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

05.03 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 15 (quinze) e até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

05.04 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, seja a qualquer título.

06 – DO REAJUSTAMENTO DE PRÊÇOS

Tendo em vista a periodicidade do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, fica determinado que:-

06.01 – Nos casos em que ocorrer pagamento com atraso, poderá haver incidência de juros de mora de 0,01% ao dia sobre o montante devido, sem prejuízo da correção monetária.

06.02 – A concessão de eventual reajuste do preço unitário dos atendimentos, ora licitado, fica condicionado ao reajustamento dos repasses financeiros que o Governo Federal, Estadual, efetuem às Prefeituras pertencentes ao Consórcio CRIS.



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

07.01 – As despesas decorrentes deste processo licitatório serão suportadas pelo CONTRATANTE, até o limite de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) correrão à conta da dotação orçamentária de 2015, correndo o saldo restante à conta de dotação própria do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

07.02 – Órgão – Consórcio de Saúde

– Unidade 01 – Administração

– Dotação – 339039 – Outros serviços de Terceiros, pessoa jurídica – Conta Ag: 6693-1, CC: 130.345-7.

08 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Os interessados em participar da presente Carta Convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, **devendo apresentar 02 (dois) envelopes**, sendo:-

08.01.01 – ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS **HABILITAÇÃO (Art. 32, § 1º.)**

A documentação relativa à habilitação, conforme o caso, consistirá de:-

A-) No caso de profissional liberal – pessoa física:-

a) Cédula de Identidade (R.G.);

b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

c) Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade do respectivo Conselho Regional ;

d) Título de Especialização (Residência) na área pleiteada; ou comprovante de Especialização (Residência) em curso; ou comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na especialidade dados por dois médicos.

OBSERVAÇÃO 1:- se no documento do item (c) constar o número do R.G. e do C.P.F., fica dispensada a apresentação dos mesmos, solicitados nos itens (a) e (b).

B-) No caso de firma ou empresa – pessoa jurídica:-

a) Documentos citados acima, do profissional responsável pela realização dos atendimentos;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Geral de Contribuinte (CGC);

c) Prova de regularidade fiscal para com:- INSS – FGTS – RECEITA FEDERAL.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas

OBSERVAÇÃO 2:- a documentação solicitada poderá ser apresentada em xérox autenticada, sendo de inteira responsabilidade do interessado a veracidade dos documentos.

08.01.02 – ENVELOPE N.º. 02 - PROPOSTA



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

O envelope da proposta deverá conter o modelo original da Carta Convite nº. 01/15 (ANEXO II), devidamente preenchido, ou documento datilografado em 01 (uma) via, obedecendo aos seguintes itens:- (a) Identificação; (b) Endereço completo; (c) Quantidade Mensal; (d) Descrição do Serviço, com identificação da Especialidade, nº. do Edital e Período; (e) Preço Unitário; (f) Valor Máximo Mensal; (g) Validade da proposta; (h) Condições de pagamento; (i) Prazo de entrega; (j) Observações; (k) Local, data e assinatura do proponente.

OBSERVAÇÃO 3:- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM EMENDAS OU RASURAS.

08.01.03 – **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os participantes da presente licitação deverão entregar os envelopes fechados, rubricados e lacrados, indicando, respectivamente, **Nº. 01 – DOCUMENTOS** e **Nº. 02 – PROPOSTA**, até às **12:00 horas do dia 05/02/2015**, no endereço indicado no preâmbulo deste. **Deverá constar ainda, nos envelopes:-**

- Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS
- Carta Convite nº. 01/2015
- Nome do(a) proponente:- _____
- Especialidade:- Ultrassonografia (Obstétrica e Transvaginal)
- Abertura dos envelopes às 14:30 horas – dia 05/02/2015.

09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.01 - A abertura dos envelopes será realizada no dia **05/02/2015, às 14:30 horas**, a sede administrativa do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, estando ou não os licitantes presentes, observando os seguintes procedimentos:-

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação. Uma vez abertos os envelopes identificados por Nº. 01 – DOCUMENTOS, não serão aceitas quaisquer providências posteriores no sentido de sanar falhas ou omissões.

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

c) Abertura dos envelopes identificados por Nº. 02 – PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos do Edital, promovendo-se a classificação por ordem crescente de preços e a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

09.02 - Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, alterações das propostas, ou condições em desacordo com o presente Edital.

09.03 - O não cumprimento de qualquer exigência contida neste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação.



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

09.04 – A abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação e das propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO JULGAMENTO

10.01 – Para o critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-á, ainda, em consideração, a proposta com oferta de MENOR PREÇO.

10.02- Havendo pelo menos uma pessoa física e uma jurídica concorrendo, o preço ofertado pela pessoa física, deverá ser pelo menos igual ou menor que 20% do que o preço da pessoa jurídica, para que seja considerado o MENOR PREÇO.

10.03 - Estas propostas serão julgadas e analisadas pela Comissão Permanente Licitante, constituída para tal, pelo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio, através da Portaria Nº 01/11.

10.04 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, vedado qualquer outro procedimento, conforme o que disciplina o parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.01 – O Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, convocará o(a) licitante da proposta vencedora para assinatura do contrato decorrente desta licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da homologação.

11.02 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

11.03 – No caso de o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, o CRIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma do parágrafo 2º, do Artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.05 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 – DOS CONTRATOS, ALTERAÇÕES E RESCISÕES

12.01 – A contratação decorrente da presente licitação obedecerá às normas contidas na Lei de Licitações, e conforme Minuta do Contrato (ANEXO I), que acompanha este instrumento.

12.02 – O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer alterações, em quantidade de atendimento/mês e valor máximo mensal a ser pago, nos casos e termos



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

do Capítulo III, Seção III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes, o que ocorrerá através de aditamento.

12.03 – O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra-judicial, nos casos da hipótese dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.04 – Quando a maioria simples dos Municípios atendidos apresentar reclamação por escrito, devidamente apurada, quanto à prestação dos serviços, fica resguardado ao CRIS o direito de rescisão contratual, após aprovação do Conselho Diretor.

12.05 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

13.01 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no Artigo 87 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:-

I - ADVERTÊNCIA

II - MULTA nos termos do Inciso II, do Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, fixada em 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01 – De todos os atos decorrentes da aplicação do presente Edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos administrativos, nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados na sede administrativa do CRIS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato.

15.02 – Os pagamentos serão efetuados contra-entrega de nota fiscal, ou fatura, ou nota de prestação de serviços, ou recibo personalizado.

15.03 – A falta dos documentos acima citados implicará no bloqueio do pagamento, que só será liberado mediante a entrega dos mesmos.



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

15.05 – O(A) CONTRATADO(A) obrigará-se a fornecer ao CRIS os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os documentos e informações necessários, quando solicitados.

15.06 – O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos danos causados diretamente ao CRIS ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15.07 – De todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente a este Edital, serão lavradas atas circunstanciadas, registrando-se inclusive as impugnações e recursos por ventura existentes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 – Ficam os(as) licitantes interessados(as), convidados(as) a assistirem os trabalhos de abertura dos envelopes da presente licitação no local, dia e hora mencionados neste Edital, perante a Comissão Licitante, designada pelo Presidente do CRIS.

16.02 – Poderão os(as) interessados(as) obterem maiores informações ou esclarecimentos, que se tornarem necessários, na sede administrativa do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, sito à Rua Timbiras, nº 871, Centro, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, pessoalmente, ou pelo telefone (14) 3496-4737, ou 3441 5907 de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas.

16.03 – Pela simples apresentação das propostas, presumir-se-á a aceitação de todos os itens deste Edital e a sujeição do(a) licitante às normas legais vigentes aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores.

16.04 – Fica eleito o foro da Comarca de Tupã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Tupã, 23 de Janeiro de 2015.

DR. ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS

Secretário Executivo - CRIS

Registrado em livro próprio do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e afixado em lugar de costume, na data supra.

A. ALEXANDRE IGNATIUS

Secretário Executivo

CRIS



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO I
(MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS E

01 – DAS PARTES

01.01 – Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com sede administrativa na Rua Timbiras nº 871, Centro, em Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Executivo, SR. ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS, brasileiro, casado, R.G. nº 3.230.860, CPF nº 205.085.4+98-68, residente à Rua Botocudos, 900 centro, na cidade de Tupã Estado de São Paulo, e como CONTRATADO(A) _____, CR nº _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, as quais tem entre si, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/____ - Carta Convite, justo e combinado o seguinte:-

02 – DO OBJETO

02.01 – O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer ao CONTRATANTE a prestação de serviços profissionais na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA (Obstétrico e Transvaginal)**, na quantidade de até ____ (_____) Exames/mês, o qual deverá ser no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

02.02 – A quantidade de atendimento poderá ser reduzida, de acordo com a necessidade, sem que por isto tenha O(A) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização ou compensação, caso seja reduzida, obedecida a legislação vigente.

02.03 – A quantidade de atendimento poderá ser aumentada, de acordo com a necessidade, obedecida a legislação vigente.

03 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

03.01 – O objeto deste contrato deverá ser efetuado na Região abrangente do Consórcio CRIS, ou em qualquer outro local a ser indicado pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO, com a concordância de ambas as partes.

03.02 – No local que vier a ser indicado para a consecução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO todas condições necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

03.03 - A utilização do local de atendimento, indicado pelo(a) CONTRATADO(A) e aceito pelo CONTRATANTE, não implicará em qualquer forma de responsabilidade e ônus por parte do CRIS.



04 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

04.01 – O Paciente deverá ser encaminhado através de impresso próprio, preenchendo devidamente os dados da Guia de Referência .

04.02 – Quando do atendimento, o CONTRATANTE deverá emitir ficha de atendimento, na qual deverá constar a assinatura do paciente e posteriormente envia-la à sua sede à rua Timbiras nº 871 para contabiliza-la.

04.03 – Os serviços de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) deverão ser realizados nas melhores condições possíveis de atendimento à população.

05 – DA VIGÊNCIA

05.01 – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, ____ de _____ de _____ e terminará em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, até o máximo legal permitido pelo art. 57, inc. II, da Lei de Licitações, por decisão unilateral do CRIS e firmado através de Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

05.02 – Não havendo interesse na prorrogação contratual, o(a) contratado(a) deverá comunicar por escrito ao CRIS, até 15 (quinze) dias anteriores à data do vencimento do contrato.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01 – O CONTRATANTE pagará AO(À) CONTRATADO(A) o valor máximo mensal de até R\$= _____ (_____) para atendimentos/mês, totalizando o presente contrato em até R\$ _____ (_____), com primeiro pagamento após o prazo inicial de ____ (_____) dias.

06.02 – O valor máximo mensal a ser pago não poderá ultrapassar a R\$= _____ (_____), para até ____ (_____) atendimentos /mês, no valor unitário de R\$= _____ (_____) no caso de atendimentos.

06.03 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago no mês subsequente, obedecendo o critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

06.04 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 15 (quinze) e até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

06.05 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor contratado, seja a qualquer título.



07 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Tendo em vista a periodicidade do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, fica determinado que:-

07.01 – Nos casos em que ocorrer pagamento com atraso, poderá haver incidência de juros de mora de 0,01 % ao dia sobre o montante devido, sem prejuízo da correção monetária.

07.02 – A concessão de eventual reajuste do preço unitário dos atendimentos, ora licitado, fica condicionado ao reajustamento dos repasses financeiros que o Governo Federal ou Estadual efetuarem às Prefeituras pertencentes ao Consórcio CRIS.

08 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

08.01 – As despesas decorrentes deste processo licitatório serão suportadas pelo CONTRATANTE, até o limite de R\$ -----(-----) correrão à conta à conta de dotação orçamentária de 2015, correndo o saldo restante à conta de dotação própria do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

08.02 – Órgão – Consórcio de Saúde

– Unidade 01 – Administração

– Dotação – 339039 – Outros serviços de Terceiros, pessoa jurídica – Conta Ag: 6693-1, CC: 130.345-7.

09 – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

09.01 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:-

I – ADVERTÊNCIA.

II – MULTA, fixada em dez por cento do valor da contratação, considerado para tal efeito que o objeto tenha sido integralmente fornecido.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 – A rescisão contratual poderá ocorrer automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra-judiciais, nos casos e formas previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

10.02 – Quando a maioria simples dos Municípios atendidos apresentar reclamação por escrito, devidamente apurada, quanto à prestação dos serviços, fica resguardado ao CRIS o direito de rescisão contratual, após aprovação do Conselho Diretor.

10.03 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.01 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, em quantidade de atendimento/mês e valor máximo mensal a ser pago, nos casos e termos do Capítulo III, Seção III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes, o que ocorrerá através de aditamento.

11.02 – Fica resguardado o direito do CONTRATANTE em proceder as alterações contratuais, de acordo com as modificações do objeto do presente contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.01 - Ficam as partes contratantes vinculadas aos termos do ato convocatório que derivou a presente contratação, em especial a Carta Convite N°. ____/____.

13 – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.01 - Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato, serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94, nº. 9.032/95 e nº. 9.648/98.

13.02 - O(A) CONTRATADO(A) deverá manter durante toda execução deste contrato, todas condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório, sob a pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.03 – O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato.

13.04 – O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos danos causados diretamente ao CRIS ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

13.05 – Os pagamentos serão efetuados contra-entrega de nota fiscal, ou fatura, ou nota de prestação de serviços, ou recibo personalizado.

13.06 – A falta dos documentos acima citados implicará no bloqueio do pagamento, que só será liberado mediante a entrega dos mesmos.

13.07 – Pela simples apresentação das propostas, presumir-se-á a aceitação de todos os itens do Edital nº. ____/____ e a sujeição do(a) CONTRATADO(A) às normas legais vigentes, aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº. 8.666/93 com suas modificações posteriores.



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

14 – DO FORO

14.01 - Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, ou seja, o da Comarca de Tupã, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas subscritoras, para que surta seus devidos e legais efeitos.

TUPÃ, _____ DE _____ DE _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:-

1-NOME E RG

2-NOME E RG



CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CRIS
Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Timbiras, nº 871 - CEP 17.600-280 - TEL. (14) 3496-4737 –Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

A N E X O I I

CONVITE Nº. 01/15

Tupã, 23 de Janeiro de 2.015

Luiz Carlos Tolomei, Alexandre Yoshinassa Taniguthi, Associação Beneficente de Bastos.

Necessitando este CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS adquirir os Serviços Profissionais especializados relacionados, vimos com o presente convidar Vossa Senhoria (ou vossa firma) a oferecer a cotação de preços e demais condições, preenchendo o formulário abaixo.

Solicitamos que sua proposta se dê até às 12:00 horas do dia 05/02/2015.

O presente convite é realizado em cumprimento às determinações expressas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98 e nº 11107/05.

OBS: Favor enviar a proposta e documentos conforme item 08 da Carta Convite nº 01/15 (Local da abertura – Sede do Consórcio – Rua Timbiras, nº 871, Centro – Tupã -SP).

Atenciosamente,

**CONDIÇÕES DE JULGAMENTO:-
MENOR PREÇO**

ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS
Secretário Executivo – CRIS

QUANTID MENSAL	MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL
30	Ultrassonografia (Obstétrica e Transvaginal)	R\$ _____	R\$ _____
	De acordo com Edital nº01/15 Período:- 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.		
		----- TOTAL	----- R\$

A presente proposta é válida por _____ dias.

Condições de Pagamento: _____

Prazo da Entrega: _____

Observações : _____

_____, _____ de _____ de 2.015.

PROPONENTE (Assinatura)